

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 549 – PÁG. 01 - SEGUNDA-FEIRA – 11.04.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 075/2016

Súmula: Declara utilidade Pública áreas de terras, localizada na zona rural do Município de Sabáudia/PR, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício Sanepar nº. DP 203/2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1 - Desapropriação de áreas de terra com 166,00 m² necessária para operacionalização do Poço Tubular Profundo, parte do Sistema de Abastecimento de Água de Sabáudia, dentro de uma área maior parte do lote nº7/E, com área total de 76.620,00 m², situado na Gleba Pau D’Alho no Município de Sabáudia/PR, matrícula 349, do 2º CRI de Arapongas, de propriedade de Lúcia Maria de Oliveira Ninis ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Início no ponto 01 com coordenadas E 439351,61, N7416663,853; situada a 364,40 metros do vértice de divisa com o Lote nº 7/D, medidos pelo rumo SW30º10’10”NE; de onde, segue nos seguintes alinhamentos com respectivos rumos, distância e confrontações:

- 01-02 - NE48º32’5”SW -10,00,00 metros com a estrada Pau D’Alho;
- 02-03 - SE41º27’05”NW -16,60 metros com o próprio Lote nº 7/E;
- 03-04 - SW48º32’55”NE -10,00 metros com o próprio Lote nº 7/E;
- 04-01 - NW41º27’05” SE -16,60 metros com o próprio Lote nº 7/E;

Perfazendo um perímetro com 53,20 metros e área com 166,00 metros quadrados.

As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69, MC 51º W Gr. Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275/TD).

Área 1 - Desapropriação de áreas de terra com 233,5 m² para instalação de Estação Elevatória Intermediária, parte do Sistema de Abastecimento de Água de Sabáudia, parte do lote nº 6, com área total de 10 alqueires paulista, situado na Gleba Pau D’Alho no Município de Sabáudia/PR, matrícula 2091, do 2º CRI de Arapongas, de propriedade de Francisco Oliver Meronho ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Início no ponto 01 com coordenadas E 440692, N 7417933,165, de onde, segue nos seguintes alinhamentos com respectivos rumos, distância e confrontações:

- 01-02 - NE38º06”SE -15,04 metros com o Lote nº 05;
- 02-03 - NE56º15’SW -16,14 metros com o próprio Lote nº 06;
- 03-04 - SW33º45’ NW -15,00 metros com o próprio Lote nº 06;
- 04-01 - SW56º15’ NE -15,00 metros com a Estrada Pau D’Alho;

As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69, MC 51º W Gr. Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275/TD).

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, serão ocupadas para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Sabáudia – Bacia Pirapó.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto -Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das Desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 549 – PÁG. 02 - SEGUNDA-FEIRA – 11.04.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA 010/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1º Designar, como membros da Equipe Local para a elaboração, validação e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR) do município de Sabáudia, exercício 2015/2018, as servidoras abaixo relacionadas:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação: MARIA BENEDITA MASQUETE - CPF: 323.434.009-97
- Representante técnico da Secretaria M. de Educação: SILVANA RISSATO GARBIN NAVARRO CPF: 780.029.409-97
- Representante Quadro Técnico-administrativo das Escolas: LETICIA ANKLAN RESENDE CPF: 090.957.149-00
- Representante dos Conselhos Escolares: EDNA BRITO CPF: 047.545.599-16
- Representante dos Diretores de Escola: CLAUDINEIA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 30.819.149-49
- Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares: ROSIMEIRE REIS MENDONCA CPF: 901.089.069-49
- Representante dos Professores da Zona Urbana: EDILAINE APARECIDA GLOOR CPF: 039.532.639-78
- Representante dos Educadores Infantis: JEANE RENATA DE SOUZA CPF: 036.862.929-55

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 08 dia do mês de abril de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DECRETO Nº 76/2016

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação de Projeto de Loteamento RESIDENCIAL DONA DOMINGAS protocolizado sob nº 2262/2015 de 07 de dezembro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o projeto de Loteamento, denominado RESIDENCIAL DONA DOMINGAS protocolizado sob nº 2262/2015 de 07 de dezembro de 2015, por SANTA MONICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 23.304.657/0001-48, Lote 12/13/14-A, com sede na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, ficando Autorizada, a aprovação do Loteamento supra citado, bem como a dar início à execução do mesmo.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de SANTA MONICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 267/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos oito dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal